



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Diretoria de Governança, Planejamento e Inovação  
Coordenação-Geral de Conformidade, Prevenção e Inovação

**DESPACHO**

**Coordenação-Geral de Conformidade, Prevenção e Inovação, em 08/12/2025**

**Ref.:** Processo nº 35014.451616/2025-37.

**Int.:** SENADO FEDERAL Secretaria-Geral da Mesa Secretaria de Comissões Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito.

**Ass.:** Requerimento nº 242/2025-CPMI INSS.

1. Trata-se do Ofício nº 1460/2025 - CPMI-INSS (23410756), expedido pelo Senado Federal, por meio do qual é encaminhado o Requerimento nº 242/2025-CPMI INSS, requisitando relatórios de auditoria, dados estatísticos, contratos e informações sobre medidas de segurança e investigações internas relativas a fraudes em EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS e descontos indevidos (2020-2025).

2. O processo chegou na CGCONF por meio do Despacho 23425088 da Diretora da DIGOV para manifestação quanto a "solicitação, ou às solicitações, no âmbito de suas competências".

3. Com relação a solicitação: "6. Relatório sobre medidas adotadas para proteção de dados pessoais dos segurados, incluindo incidentes de vazamento de dados reportados desde 2020." informamos o seguinte:

3.1. Sobre as medidas adotadas para proteção de dados pessoais dos segurados, registra-se que a Coordenação-Geral de Conformidade, Prevenção e Inovação e suas unidades vinculadas vêm atuando de forma sistemática no desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos normativos voltados ao fortalecimento da governança em privacidade no âmbito do INSS. Entre essas ações, destaca-se a elaboração de propostas submetidas ao Comitê Estratégico de Governança do INSS – CEGOV, que, após análise e votação pelos Diretores e pelo Presidente do Instituto, culminaram na publicação da **Resolução CEGOV/INSS nº 32, de 15 de agosto de 2023 (SEI 23481622)**, que instituiu o **Programa de Governança em Privacidade**.

3.2. O Programa tem como finalidade fortalecer a cultura de proteção e tratamento de dados pessoais dos cidadãos, bem como orientar e uniformizar os processos institucionais de tratamento de dados, garantindo que as atribuições constitucionais do INSS sejam exercidas em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais normativos aplicáveis.

3.3. Também foi objeto de apreciação e aprovação pelo Comitê a **Resolução INSS/CEGOV nº 47, de 21 de janeiro de 2025, publicada no DOU em 24 de janeiro de 2025 (SEI 23481787)**, que

institui a **Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP** no âmbito do INSS. A Política estabelece princípios, diretrizes, responsabilidades e mecanismos de adequação institucional ao tratamento de dados pessoais, atendendo aos preceitos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e definindo bases formais para governança, avaliação de riscos, capacitação, controle de acesso e supervisão contínua.

3.4. Além dos normativos institucionais, a Coordenação-Geral de Conformidade, Prevenção e Inovação elaborou um **Plano de Capacitação e Conscientização em Privacidade e Proteção de Dados**, SEI 23481972 a ser executado em parceria com as áreas de Gestão de Pessoas e Comunicação Social do INSS. O plano prevê a oferta de capacitações em LGPD para servidores e colaboradores, bem como ações de conscientização voltadas aos usuários dos serviços do INSS. A estratégia inclui a realização de campanhas educativas pelos canais oficiais do Instituto, além da produção de materiais informativos, como **cartilhas, e-books e conteúdos orientativos** com esclarecimentos sobre boas práticas no tratamento de dados pessoais.

3.5. No que concerne aos incidentes de vazamento de dados reportados desde 2020, cumpre esclarecer que houve recente substituição da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (EDP) do INSS.

3.6. Em razão dessa transição, a atual EDP-INSS ainda não obteve acesso integral ao lastro de incidentes reportados no período solicitado, considerando que os processos eletrônicos são sigilosos e dependem de prévia concessão de credencial de acesso.

3.7. Dito isso, os incidentes já conhecidos foram consolidados e seguem anexos (SEI nº 23495967).

4. Feitas as considerações, encaminhe-se a Diretoria de Governança, Planejamento e Inovação para ciência e envio ao Gabinete da Presidência, para prosseguimento.

**TORBI ABICH RECH**

Coordeandor-Geral de Conformidade, Prevenção e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **TORBI ABICH RECH, Coordenador(a) Geral de Conformidade, Prevenção e Inovação**, em 08/12/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23469293** e o código CRC **F639C8EB**.

**Referência:** Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.451616/2025-37

SEI nº 23469293